



## **DECRETO Nº 253, DE 26 DE DEZEMBRO 2023**

**Define o calendário tributário de 2024 e dispõe sobre atualização dos tributos municipais com base no índice oficial e da outras providencias.**

O Prefeito Municipal de ALPERCATA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Código Tributário Municipal,

### **DECRETA:**

**Art.1º** Calendário Tributário para o exercício de 2024 será definido conforme disposto neste Decreto e no Código Tributário Municipal.

**Art.2º** Fica definido o Seguinte calendário tributário para o exercício de 2024:

- I-** Taxa de Licença, Localização e Funcionamento com vencimento para 31/01/2024;
- II-** ISSQN Anual - vencimento 29/02/2024 em parcela única e o ISSQN mensal vencimento todo dia 10 do mês subsequente a emissão dos documentos fiscais;
- III-** IPTU em parcela única com desconto de 30,00% (trinta por cento) com vencimento até dia 29/02/2024 em parcela única, conforme código tributário municipal art. 23, paragrafo único, podendo o contribuinte optar pelo parcelamento sem desconto em ate 03 (três) parcelas mensais, sendo o primeiro vencimento para 29/02/2024 e as demais parcelas ate o último dia útil de cada mês subsequente.
- IV-** Divida Ativa do IPTU em parcela única com desconto de 100% (Cem por cento) sobre juros e multas, e com vencimento até o dia 30/04/2024, podendo o contribuinte optar pelo parcelamento sem desconto em até



03(três) parcelas mensais, sendo o primeiro vencimento para 30/04/2023 as demais parcelas até o último dia do mês subsequente.

§1º - Não será permitido o parcelamento ou quantidades de parcelas fixadas neste artigo quando os valores das parcelas forem inferiores a R\$ 50,00 (cinquenta reais);

§2º - No que se referem ao Inciso I deste artigo, os débitos em aberto até a data de 31/12/2024 poderão ser exigidos, bem como, inscritos em dívida ativa municipal;

§3º - A Taxa de Coleta de Lixo será cobrada na mesma guia de IPTU, referentes à carga geral do exercício de 2024 no valor de R\$15,00 (quinze reais) e terão, no dia 29 de fevereiro de 2024, o vencimento para pagamento;

**Art. 3º** - O valor da Unidade Fiscal Municipal de Alpercata – UFM para o exercício de 2024, conforme atualização prevista no Código Tributário Municipal é de R\$ 5.0369 (cinco reais, trezentos e sessenta e nove milésimos) conforme RESOLUÇÃO Nº 5.630, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022.

**Art. 4º** - O Imposto Predial Territorial Urbano será atualizado de acordo com o art. 12 §3º do CTM Lei Complementar 917/2015 – índice IPCA-E/IBGE acumulado dos últimos 12 meses à alíquota de 6,4% (seis vírgula quarenta e sete por cento) de acordo com o último trimestre do IBGE - Referência 07/2022 a 09/ 2022.

**Art. 5º** - Este Decreto Entra em vigor na data de sua publicação.

Alpercata-MG, 26 de dezembro de 2023.

  
**RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO**  
Prefeito Municipal